



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, 252, Centro, na cidade de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARIO WEBER, CPF XXX.602.809-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **36/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SIMILARES**, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito - PR, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nºs: 36.11/2024, e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo, composto pela Secretaria de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e Turismo, Finanças, Obras e Urbanismo e Saúde do Município de Campo Bonito - PR.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SIMILARES**, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito - PR, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

2.2. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SIMILARES**, para suprir a demanda de todas as Secretárias do Município de Campo Bonito - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



EMPRESA DETENTORA DA ATA: A. R. SCHUSTER PAPÉIS	
CNPJ: 04.026.567/0001-98	TELEFONE: (45) 2101-0514
E-MAIL: vendas1@schuster.com.br	
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 550, CASCAVEL-PR	
ANDRÉ RAFAEL SCHUSTER, PROPRIETÁRIO, CPF XXX.439,119-XX, RG X.406.604-X SESP/PR	

Lote	Item	Descrição	Uni	Marca	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
8	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - apagador corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, apagador com design arrojado, prático e moderno, feltro tratado, plástico ABS anatômico na cor preta, com suporte para 2 canetas de quadro branco, tamanho da base: 15 x 6 cm, consta na embalagem dados de identificação do fabricante.	un	MASTER PRINT	61	R\$ 3,40	R\$ 207,40
10	1	APONTADOR DE LÁPIS - material: METAL, tamanho: 3 x1,5CM, apontador manual portátil, com lâmina de aço temperado. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO.	un	ONDA	214	R\$ 0,55	R\$ 117,70
12	1	APONTADOR DE LÁPIS - material: PLÁSTICO RÍGIDO, tamanho: GIGANTE, apontador manual portátil, com lâmina de aço temperado. Resistente à quebra, com garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Cores variadas. Constando na embalagem dados de identificação do fabricante e selo do INMETRO.	un	CIS	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
25	1	BLOCO AUTOADESIVO 38 x 50MM - bloco autoadesivo NEON, 04 cores sortidas, 4x100 folhas, tamanho 38mm x 50mm, embalagem contém 04 blocos com 100 folhas cada bloco.	pct	MASTER PRINT	225	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
26	1	BLOCO AUTOADESIVO 76 x76MM - bloco autoadesivo, tamanho 76mm x 76mm, embalagem com 100 folhas.	pct	MASTER PRINT	195	R\$ 2,25	R\$ 438,75
27	1	BLOCO AUTOADESIVO 76 x102MM - bloco autoadesivo, tamanho 76mm x 102mm, embalagem com 100 folhas.	pct	MASTER PRINT	247	R\$ 2,65	R\$ 654,55
28	1	BLOCO DE RASCUNHO 7 x10CM - bloco para anotações e rascunho, cor: branco sem impressão (sem pautas), blocado cola vermelha (7cm), bloco com capa e contra capa, com 100 folhas.	un	MASTER PRINT	195	R\$ 2,00	R\$ 390,00
33	1	BOLA DE ISOPOR 45MM - cor: branca, diâmetro: 45mm, material: EPS / Isopor (poliestireno expandido).	un	STYRIFORM	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00



34	1	BOLA DE ISOPOR 75MM - cor: branca, diâmetro: 75mm, material: EPS / Isopor (poliestireno expandido).	un	STYRIFORM	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
35	1	BOLA DE ISOPOR 100MM - cor: branca, diâmetro: 100mm, material: EPS / Isopor (poliestireno expandido).	un	STYRIFORM	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
68	1	CARTOLINA AMERICANA 48 x 66CM - papel cartolina dupla face, gramatura: 180/200g, tamanho: 48x66cm, cores diversas.	un	VMP	620	R\$ 0,85	R\$ 527,00
69	1	CARTOLINA ESCOLAR 50 x 66CM - papel cartolina dupla face, gramatura: 120g, tamanho: 50x66cm, cores diversas.	un	ROTER	1670	R\$ 0,40	R\$ 668,00
71	1	CLIPS DE AÇO Nº 2/0 - clips em aço COLORIDO, tamanho: 2/0, caixa com 100 unidades.	cx	BACCHI	90	R\$ 1,70	R\$ 153,00
77	1	COLA ARTESANATO 20G - adesivo instantâneo e multiuso com VISCOSIDADE BAIXA, tamanho 20 gramas. produto com certificado INMETRO.	tb	RENDICOLA	105	R\$ 4,75	R\$ 498,75
78	1	COLA ARTESANATO 20G - adesivo instantâneo e multiuso com VISCOSIDADE MÉDIA, tamanho 20 gramas. produto com certificado INMETRO.	tb	RENDICOLA	204	R\$ 4,75	R\$ 969,00
80	1	COLA BRANCA 90G - cola a base de PVA, a cola branca 90g lavável é ideal para uso escolar e artesanal, podendo ser utilizada em cartolina, papéis e biscoito. ela é lavável mesmo depois de seca, não tóxica, sendo segura para o uso das crianças. produto com certificado INMETRO.	fr	PIRATININGA	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
81	1	COLA BRANCA 500G - adesivo à base de PVA, lavável, atóxica, cor: branca, tamanho 500 gramas. produto com certificado INMETRO.	fr	PIRATININGA	61	R\$ 4,75	R\$ 289,75
82	1	COLA BRANCA 1000G - adesivo à base de PVA, lavável, atóxica, cor: branca, tamanho 1.000 gramas. produto com certificado INMETRO.	fr	PIRATININGA	120	R\$ 7,30	R\$ 876,00
83	1	COLA BRANCA EXTRA 1000G - adesivo à base de PVA, indicado para as colagens de ALTO DESEMPENHO em madeiras de médias e baixas densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral, embalagem com 1.000 gramas. produto com certificado INMETRO.	fr	PIRATININGA	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
85	1	COLA EM BASTÃO/BARRA ADESIVA 10G - especificação: sem solvente, atóxica e lavável, ideal para colagem de: papéis, cartolina, fotos, crepom, outros materiais similares, embalagem com 10 gramas. produto com certificado INMETRO	un	ONDA	404	R\$ 0,80	R\$ 323,20



87	1	COLA PARA E.V.A 25G - cola tipo bastão, atóxica, Composição: resina de etil vinil acetato, álcool polivinílico e aditivos, embalagem com 25 gramas. produto com certificado INMETRO.	fr	ACRILEX	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
91	1	COLA RELEVO METÁLICA/BRILHANTE/GLITTER 35G - cores diversas, resistente à lavagens, pronta para uso, tinta com efeito relevo com acabamento metálico, embalagem com 35 gramas.	un	ACRILEX	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
92	1	COPINHO ACRÍLICO PARA DOCES 25ML - características: material plástico acrílico, cristal, capacidade: 25ml, dimensões aproximadas: 4cm de altura x 4cm de diâmetro (boca), podendo haver variação de 10%, embalagem: 10 unidades.	pct	STRAWPLAST	250	R\$ 2,05	R\$ 512,50
95	1	DADOS PARA JOGAR 16 MM - Composição: Resina de Poliéster, Corante para Poliéster, Tinta Atóxica, comprimento: 16mm, largura: 16mm, altura: 16mm.	un	INTERPONTE	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
106	1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM - cor: preta, tamanho: 17mm, capacidade: para até 100 folhas, pacote com 100 unidades.	pct	GRANFOR	11	R\$ 26,75	R\$ 294,25
109	1	ESTILETE 9MM - estilete estreito, plástico, 9mm, cores sortidas.	un	MASTER PRINT	136	R\$ 0,90	R\$ 122,40
110	1	ESTILETE 18MM - estilete largo, plástico, 18mm, cores sortidas.	un	MASTER PRINT	160	R\$ 1,35	R\$ 216,00
117	1	EVA COM GLITTER 600x400x2MM - material: E.V.A; modelo: com glitter; cores: variadas; dimensões: 600x400x2mm; atóxico; uso: são ideais para confecção de brindes, decoração, enfeites em geral, material escolar etc.	fl	YINS	1220	R\$ 3,00	R\$ 3.660,00
124	1	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMx10M - cor: colorida; largura: 12mm, comprimento: 10 metros; composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água; uso: para empacotamentos leves e identificação, trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes.	rl	KOTETECH	270	R\$ 0,80	R\$ 216,00
126	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMx40M - cor: transparente; largura: 12mm, comprimento: 40 metros; composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água; uso: para empacotamentos leves e identificação, trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes.	rl	KOTETECH	80	R\$ 0,80	R\$ 64,00



127	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMx40M - cor: transparente; largura: 24mm, comprimento: 40 metros; composição: filme de polipropileno, com adesivo acrílico à base de água; uso: para empacotamentos leves e identificação, trabalhos escolares, fechamento de envelopes, lacração de pacotes.	rl	KOTETECH	362	R\$ 1,70	R\$ 615,40
130	1	FITA CREPE 18MMx50M - fita crepe para uso geral, largura: 18mm, comprimento 50 metros.	rl	KOTETECH	488	R\$ 3,20	R\$ 1.561,60
131	1	FITA CREPE 24MMx50M - fita crepe para uso geral, largura: 24mm, comprimento 50 metros.	rl	KOTETECH	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
132	1	FITA CREPE 48MMx50M - fita crepe para uso geral, largura: 48mm, comprimento 50 metros.	rl	KOTETECH	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
136	1	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 19MM x 5M - fita dupla face massa acrílica, cor: transparente, largura: 19mm, comprimento: 5 metros.	rl	KOTETECH	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
138	1	FITA DUPLA FACE BANANA 19MM x 1,5M - fita de espuma colante, medidas: largura: 19mm, tamanho: 1,5 metros.	rl	KOTETECH	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
140	1	FITILHO DECORATIVO 5MM x 50M - cores: variadas, largura: 5mm, comprimento: 50 metros.	rl	NIZURI	270	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
143	1	FURADOR DE PAPEL 01 FURO TIPO ALICATE- alicate furador perfurador 01 furo de 6mm, perfura até 06 folhas, forma da perfuração: redonda, material: metal.	un	MASTER PRINT	54	R\$ 6,50	R\$ 351,00
149	1	GIZ BRANCO PLASTIFICADO - para quadro negro, escolar, não tóxico, cilíndrico, plastificado, antialérgico, medindo aproximadamente 11x82mm. Caixa contendo 50 unidades.	cx	SETE BELO	160	R\$ 3,50	R\$ 560,00
150	1	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO - para quadro negro, escolar, não tóxico, cilíndrico, plastificado, antialérgico, medindo aproximadamente 11x82mm. Caixa contendo 50 unidades.	cx	SETE BELO	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
152	1	GIZ PASTEL OLEOSO - para uso artístico, dimensões aproximadas de cada giz: comprimento 6 cm x 0,8 cm diâmetro, caixa com 25 cores.	cx	PENTEL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
156	1	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 240 FLS - capacidade: grampeia até 240 FOLHAS de 75 g/m2, grampos compatíveis: 23/6 23/8 23/10 23/13 23/17 23/20 23/24, capacidade interna: pente inteiro todo em METAL, tamanho grande: 28/29,5 cm, grampeador de grande capacidade e alta resistência, possui base protetora anti derrapante e guia ajustável para papel.	un	ONDA	15	R\$ 94,50	R\$ 1.417,50



158	1	GRAMPO 23/10 - grampo para grampeador, material: aço galvanizado, caixa com 1.000 unidades.	cx	YINS	71	R\$ 3,50	R\$ 248,50
164	1	GRAMPO TRILHO METAL 80MM - modelo: ROMEU/JULIETA; grampos para pasta tipo trilho com distância de 80mm entre os furos e comprimento útil da lingueta (haste) de 50 mm, com capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m; resistente a oxidação; embalagem: caixa de 50 jogos.	cx	YINS	51	R\$ 8,00	R\$ 408,00
173	1	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 24 CORES - lápis sextavado, cor: 24 cores, seus desenhos mais vivos e realistas, cores vibrantes com perfeita cobertura, mina fácil de apontar, madeira 100% proveniente de manejo florestal sustentável, dimensões: A x L x C: 1,5 X 18 X 21 cm. caixa com 24 unidades. com selo do INMETRO.	cx	ACRILEX	90	R\$ 37,00	R\$ 3.330,00
183	1	MARCADOR PARA CD E DVD PONTA MÉDIA 2MM - alta durabilidade. Produto ideal para catalogar CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes, Ponta de poliéster 2.0 mm, tinta à base de álcool, Espessura de escrita: 0.5 mm, tinta resistente à água, Cores: preta, azul, vermelha.	un	ONDA	282	R\$ 1,80	R\$ 507,60
184	1	MARCADOR PERMANENTE - tinta solvente resistente a água e umidade, corpo e tampa em resinas termoplásticas, ponta chanfrada em feltro, nas cores azul/preto/vermelho e verde, selo do INMETRO e fabricação nacional, recarregável, para uso em diversas superfícies como papelão, madeira, couro, P.V.C., cerâmica, com tinta de secagem rápida.	un	MASTER PRINT	370	R\$ 1,55	R\$ 573,50
185	1	MASSA DE MODELAR 500G - à base de amido, não tóxica, super macia, com aroma, cores vivas e brilhantes, cores: variadas, pote com 500 gramas.	fr	ACRILEX	560	R\$ 9,44	R\$ 5.286,40
188	1	OLHO MÓVEL PLÁSTICO 8MM - olhos de plástico preto para artesanato, tamanho: 8mm, com movimento, composição: 100% plástico, embalagem contendo 100 unidades.	pct	ROTER	56	R\$ 3,40	R\$ 190,40
189	1	OLHO MÓVEL PLÁSTICO 12MM - olhos de plástico preto para artesanato, tamanho: 12mm, com movimento, composição: 100% plástico, embalagem contendo 100 unidades.	pct	ROTER	77	R\$ 4,40	R\$ 338,80
193	1	PALITO PARA SORVETE E PICOLÉ - feito em madeira, cor: natural, ponta redonda e/ou quadrada, embalagem com 100 unidades.	pct	ESTILO	230	R\$ 3,60	R\$ 828,00



197	1	PAPEL CARTÃO, CARTAZ, CARTOPLEX 48 x 66CM - várias cores, tamanho: 48x66 centímetros.	fl	VMP	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
198	1	PAPEL CELOFANE 80 x 80CM - várias cores, tamanho: 80X80 centímetros.	fl	VMP	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
200	1	PAPEL DE PRESENTE COUCHÊ BOBINA 100M x 60CM - estampas: a definir, tipo do papel: Couchê, Gramatura do papel: 60, largura: 60 Centímetros, comprimento: 100 Metros, Ideal para: embalagens de presentes.	rl	ROTER	65	R\$ 75,00	R\$ 4.875,00
201	1	PAPEL DE SEDA 50 x 70CM - cores: diversas, gramatura: 20 g/m ² , dimensões: 50x70cm.	un	VMP	850	R\$ 0,45	R\$ 382,50
203	1	PAPEL ESPELHO 48 x 66CM (DOBRADURA) 60G - tipo: espelho/brilho; várias cores, o papel espelho é ideal para dobraduras. Estimule a criatividade das crianças ensinando o desenvolvimento de trabalhos manuais como o Origami.	un	VMP	650	R\$ 0,55	R\$ 357,50
212	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75 g/m ² - gramatura: 75 gramas por m ² , Formato A4, tamanho: 210mm x 297mm, cor: colorido, embalagem: 1 Caixa com 10 pacotes de sulfite com 500 folhas cada pacote, totalizando 5.000 folhas.	cx	REPORT	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
216	1	PASTA OFÍCIO EM PAPEL COM ABA ELÁSTICO - pasta aba elástico cartonada ofício plastificada lisa, especificações: formato: ofício, com abas elástico, sem ilhós, em cartão duplex plastificado colorido. dimensões: 35 x 24 x 1 cm (comprimento x largura x altura).	un	ICL	470	R\$ 1,85	R\$ 869,50
218	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL A4 COM TRILHO - Pasta plástica em polipropileno, texturizado na espessura 35mm, material leve, atóxico, com grampo trilho e capacidade para papel A4.	un	DAC	340	R\$ 1,80	R\$ 612,00
219	1	PASTA PLÁSTICA EM L A4 - Pasta L A4 Lisa, Espessura: 0,15, Cor: Cristal, Organize e separe seus documentos, ideal também para apresentação de trabalhos ou propostas, Medidas: 220 x 310mm.	un	DAC	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
226	1	PERCEVEJO LATONADO - fabricado em arame e chapa de aço latonado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	cx	YINS	80	R\$ 2,20	R\$ 176,00
240	1	PLACA DE ISOPOR (EPS) 50 x 100CM 10MM - Tamanho: 50x100cm, Espessura: 10mm, Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido), Densidade: 9 a 10,9 Kg/m ³ , Retardante a chamas: Sim.	un	QUALITY	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00



241	1	PLACA DE ISOPOR (EPS) 50 x 100CM 30MM - Tamanho: 50x100cm, Espessura: 30mm, Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido), Densidade: 9 a 10,9 Kg/m ³ , Retardante a chamas: Sim.	un	QUALITY	90	R\$ 6,35	R\$ 571,50
242	1	PLACA DE ISOPOR (EPS) 50 x 100CM 50MM - Tamanho: 50x100cm, Espessura: 50mm, Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido), Densidade: 9 a 10,9 Kg/m ³ , Retardante a chamas: Sim.	un	QUALITY	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
254	1	PRANCHETA PLASTICA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFÍCIO - Medida: 340 x 240 x 40 mm, Prancheta injetada em poliestireno, possui réguas em sua base e lateral esquerda, prendedor de papel em poliestireno injetado que não enferruja e nem marca o papel, Produto esterilizável. Recomendado para o dia a dia hospitalar.	un	WALEU	87	R\$ 10,00	R\$ 870,00
258	1	REGUA DE MADEIRA 1,00MT - Régua de MDF para uso em sala de aula. Acabamento em pintura UV de alta qualidade, Especificações: Tamanho: 100cm, Pintura UV de alta qualidade, fabricado em MDF.	un	SOUZA	27	R\$ 7,65	R\$ 206,55
261	1	ROLO DE ESPUMA 5CM - rolo para pintura, material: espuma, tamanho: 5cm, com suporte (cabo).	un	TIGRE	150	R\$ 3,10	R\$ 465,00
263	1	SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE 20 x 29CM - material 100% virgem, medidas 20x29cm, embalagem com 50 unidades.	pct	VMP	54	R\$ 17,52	R\$ 946,08
286	1	TINTA GUACHE COM GLITTER 6 x 15ML - Ideal para pintar papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, solúvel em água e atóxica, cores: diversas, caixa com 06 Frascos com 15ml cada.	kt	ACRILEX	235	R\$ 10,50	R\$ 2.467,50
							R\$ 61.125,08

2.3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.3.2. Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

2.3.3. Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 36/2024**.



3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 3.1.** Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:
- 3.1.1.** licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 3.1.2.** licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 3.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 3.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 3.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 3.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 3.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 3.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 3.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a



negociação de melhor condição.

- 3.5. Conforme consta no ANEXO VII - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.6. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 3.7. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- 3.8. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 3.9. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 4.1. A presente ARP tem vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos nos itens 14 e 15 deste documento.



- 4.5. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

- 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação em vigor.
- 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente.
- 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos, ora vinculados.

6. VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência anexo.

7. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 7.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP,



inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- 7.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 7.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 7.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 7.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
- 7.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 7.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- 7.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



- 7.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas a(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.
- 7.3. Designar gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 3611/2024, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.
- 7.4. Fica nomeado como Gestor desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):
- 7.4.1. **Gestor (a):** Tamara Fernandes Baroni.
- 7.5. Fica nomeado como Fiscal Geral desta Ata, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(a) Sr(a):
- 7.5.1. **Fiscal:** Tiago Dri da Rosa - Departamento de Administração;
- 7.5.2. **Fiscal:** Diego Hemerich - Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
- 7.5.3. **Fiscal:** Tatiane Pereira da Silva - Departamento de Assistência Social;
- 7.5.4. **Fiscal:** Cleide Cristina Magalhães - Departamento de Educação e Cultura;
- 7.5.5. **Fiscal:** Simone Americano de Almeida - Departamento de Esportes e Turismo;
- 7.5.6. **Fiscal:** Tiago Dri da Rosa - Departamento de Administração;
- 7.5.7. **Fiscal:** Tiago Dri da Rosa - Departamento de Administração;
- 7.5.8. **Fiscal:** Leandra Cristina Piana - Departamento de Saúde.

8. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE



- 8.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 8.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - 8.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
 - 8.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - 8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- 9.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - 9.1.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
 - 9.1.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato



impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- 9.1.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.1.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 9.1.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 9.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.1.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão



ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- 10.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO/PR.
- 10.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.
- 11.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.7.** Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** inicial da Ata de Registro de Preços.

- 11.8.** Para admissão do pedido de **REEQUILÍBRIO**, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
- 11.9.** Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
- 11.10.** Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrer o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.
- 11.11.** Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar



contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Campo Bonito - PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

- 11.12.** A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
- 11.13.** Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.
- 11.14.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
- 11.15.** O proponente vencedor deve repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.
- 11.16.** Decorridos **90 (noventa) dias** do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos.
- 11.16.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, **03 (três) fornecedores(as)** com preços registrados para o item determinado.
- 11.16.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 11.16.3.** Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.



- 11.17.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 11.18.** Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- 11.19.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.
- 11.20.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
- 11.20.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 11.20.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 11.20.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES NA ARP

- 12.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



- 12.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

- 13.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 13.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.
- 13.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 13.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 13.4.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 13.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- 13.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 13.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;



- 13.4.4.** Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 13.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 13.6.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.7.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 13.8.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 13.9.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.1.1. Na presente contratação não será admitida a indicação (referência) da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).

14.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

14.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

14.3. Da exigência de carta de solidariedade:

14.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

14.4. Da Subcontratação:

14.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.5. Da Garantia da contratação:



14.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14.6. Da exigência de amostra:

14.6.1. Não haverá exigência de amostra.

14.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os Preços Registrados são fixos e irrealizáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

15.3. O pagamento pertinente será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Campo Bonito e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

15.4. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

15.5. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.7. Conforme Decreto Municipal n.º 3517/2024, será retetido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.



16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no



caso de inexecução total do objeto;

- 16.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 16.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 16.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislação pertinente.
- 17.2.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Pr.

Campo Bonito, 13 de S E T E M B R O de 2024.

MARIO WEBER PREFEITO	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TIAGO DRI DA ROSA FISCAL DA ATA	